

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO/OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer subsídios à formulação de proposta comercial para a prestação de serviços de implantação, operação, gestão, manutenção de todo o sistema, apoio técnico, processamento dos dados operacionais, financeiros e gerenciais, com disponibilidade de software de gestão e equipamentos, materiais e mão de obra, e tudo que mais for necessário para o pleno funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Balneário Camboriú, denominado “ZONA AZUL”.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Prestação de serviços de implantação, operação, gestão, manutenção de todo o sistema, apoio técnico, processamento dos dados operacionais, com disponibilidade de software de gestão e equipamentos, materiais e mão de obra, e tudo que mais for necessário para o pleno funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas de Balneário Camboriú (SC), denominado “ZONA AZUL”, integrado de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamentos para o pleno atendimento do usuário. Os serviços e a solução deverá ser implantada, homologada em definitivo e estar totalmente operacional em 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

2.2 A Solução de Estacionamento Digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

2.3 Para que a empresa contratada opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pela COMPUR, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

2.4 A Solução de Estacionamento Digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Comercialização de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Auditoria e Segurança;
- Centro de Operações.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 O sistema de Estacionamento Rotativo Público tem o intuito de ordenar e democratizar o espaço público voltado ao estacionamento de veículos, desta forma, dando a oportunidade para que todos façam uso das vagas. Neste âmbito observa-se que a falta do estacionamento rotativo no município prejudica de um modo geral a população e o município, e em especial, a economia, tendo em vista que a falta de vaga para estacionar resulta na queda de vendas do comércio e consequentemente prejuízo a estes, bem como diminui a arrecadação do município e ainda, dificulta aos clientes o acesso aos estabelecimentos de forma atender suas demandas pessoais.
- 3.2 A falta da rotatividade de vagas tem causado impacto negativos a todos, incluindo comerciantes, moradores, visitantes, etc. Tem-se percebido a queda no movimento do comércio, trânsito prejudicado e considerável aumento do tempo para que as pessoas consigam realizar seus compromissos, tudo causado pela indisponibilidade de vagas e a busca por um local para estacionar.
- 3.3 Balneário Camboriú recebe ainda um intenso movimento de veículos das cidades vizinhas, e no período de férias de verão este aumento chega a ser de quase 900 mil veículos, o que se justifica e torna-se necessário a democratização das vagas nas vias públicas de forma dar a oportunidade de todos terem acesso as mesmas.
- 3.4 Tentativas em anos recentes de implantação de um sistema de gestão de Estacionamento Rotativo Público demonstraram-se frustradas, por não terem sido eficientes, não atenderam a demanda da população e apresentaram deficiência técnica em seu funcionamento, e devido à forma de contratação, resultaram nos prejuízos ora sentidos pela comunidade e pelo poder público.
- 3.5 Assim sendo, de forma atender à necessidade atual existente, esta administração resolve implantar, através de um processo licitatório de modalidade simplificada, uma operação de Estacionamento Rotativo Público utilizando sistema eletrônico eficiente tanto para a população atendendo a todos os perfis de público, bem como transparente para o município, contando com sistema eletrônico para cobrança.
- 3.6 Esta forma de contratação permitirá atender de forma rápida a demanda pela gestão do Estacionamento Rotativo, retomando a organização do mesmo, bem como avaliar e adequar a solução às necessidades específicas do Município, a fim de ter a certeza do tipo de serviço que a cidade demanda e que melhor se adapta a sua realidade, sem o risco gerado por um contrato de longa duração, de forma a evitar de todas as formas a situação hoje presente. Este formato permite definir de forma mais adequada os critérios corretos para a realização de uma concessão futura por prazo determinado, através de Licitação, com a certeza de gerar uma solução adequada a todos, ao contrário do que ocorreu no passado.

- 3.7 A COMPUR-BC buscará no mercado empresas com reconhecida experiência no segmento e com soluções funcionais e consolidadas, e que concordem em operar nos parâmetros que serão apresentados.
- 3.8 A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú por meio da COMPUR-BC acredita não apenas em uma tecnologia ideal, mas sim, um conjunto de tecnologias e soluções que facilitam a todos o acesso e correta utilização do Estacionamento Rotativo Público, sejam eles adeptos às novas tecnologias ou não, jovens, idosos, moradores ou turistas, etc.
- 3.9 Caberá a empresa realizar todos os investimentos, em ambiente, equipe e tecnologia, para que a solução opere dentro dos parâmetros definidos.
- 3.10 Considerando, que a implantação das tecnologias e sua manutenção, contratação de pessoas e estruturação de processos demandaria alto investimento por parte do Município, com o qual o mesmo não pode arcar, não é possível o Município assumir esta atividade.
- 3.11 Considerando, o disposto na Lei Municipal n°. 1.397/94, que estabelece que a exploração dos locais destinados a estacionamento regulamentado de veículos, será realizado através da Administração direta ou indireta do Município de Balneário Camboriú.
- 3.12 Considerando que a implantação de um sistema de estacionamento rotativo democratizará o acesso às vagas de estacionamento nas vias e logradouros públicos municipais que especifica, evitando a apropriação privada do espaço público nas zonas de maior interesse de estacionamento.
- 3.13 Considerando, ainda que a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR-BC, está autorizada pelo Decreto n°. 4.464/2006, a implantar, operar e administrar, nas vias públicas municipais de uso comum do povo previamente determinadas, o sistema de Estacionamento Rotativo - EstaR em Balneário Camboriú.
- 3.14 Para que este movimento se torne viável, considerando o alto custo de investimento e o pouco tempo para amortização dos investimentos a serem realizados pela empresa a ser Contratada, se faz necessário definir a tarifa por hora do estacionamento rotativo para veículos no valor de R\$ 2,00 (dois reais). Neste processo, as motocicletas estarão isentas de pagamento desde que estacionadas nas vagas demarcadas para estas.
- 3.15 Com o modelo pretendido, todos os agentes da comunidade ganharão. A População terá como benefício os recursos providos por tecnologia moderna que facilitará desde o processo de estacionar até a restituição dos créditos não utilizados em um estacionamento (cobrança justa), o aumento do conforto e segurança devido à presença dos monitores nas vias, o ganho de tempo pela não necessidade de retornar ao seu veículo para colocar papéis no painel e a aquisição de crédito em qualquer local; com a geração de empregos devido ao número de monitores e pessoas para administrar os recursos.

- 3.16 O Comércio terá também as mesmas vantagens que os usuários em relação à segurança, além do maior fluxo de clientes devido ao uso otimizado do espaço de estacionamento público, e poderá atrair clientes para suas lojas para a compra de créditos de estacionamento, bem como com o comissionamento pela venda dos mesmos.
- 3.17 O Poder Público, mediante a contratação deste serviço, poderá disponibilizar recursos modernos e adequados à época, com manutenção permanente e evolução constante, sem arcar com custos, e ainda recebendo parte da arrecadação, que poderá aplicar em melhorias da Cidade.
- 3.18 Por fim, em virtude da judicialização do contrato com a empresa anterior, anteriormente rescindido e que apresentou deficiências em sua operação, resta inserida a necessidade de novo certame.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1 Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado à luz dos seguintes normativos:
- 4.1.1 **Lei nº 8.666/1.993** – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 4.1.2 O **artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503** – Código de Trânsito Brasileiro, determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos.
- 4.1.3 **Decreto nº. 4.464/2006** – Dispõe sobre o estacionamento regulamentado de veículo - ESTAR de Balneário Camboriú, no âmbito do Município e dá outras providências.
- 4.1.4 **Lei Municipal nº. 1.397, de 10 de outubro de 1994** - Dispõe sobre a instituição do estacionamento regulamentado de veículo em vias públicas, bem como dá outras providências.

5. DA MODALIDADE, TIPO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 Modalidade: Pregão Presencial;
- 5.2 Tipo: Menor Preço;
- 5.3 Critério de Julgamento: Melhor proposta em razão do menor preço para prestar os serviços;
- 5.4 **Prazo:** 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do contratante;
- 5.5 **Valor do Serviço:** No que concerne ao valor dos serviços prestados para atendimento ao objeto do contrato, após aprovado na qualificação técnica, será o do menor preço, tendo como valor referencial o valor máximo para o período de 6 (seis) meses de **R\$ 2.242.123,50** (Dois

milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha de custo e formação de preço para atender a exigência dos serviços a serem contratados, a saber:

Custo do Projeto (Implantação e Manutenção) para 6 meses	Quantidade
Smartphones e Impressoras	70 aparelhos - Investimento Dividido por 6 meses
Uniformes dos monitores / EPIs	Investimento Dividido por 6 meses
Montagem da Base Operacional Local e Operação	Investimento Dividido por 6 meses
Infraestrutura de TI Base de Operações	Investimento Dividido por 6 meses
Implantação de Software e aplicativo (venda e fiscalização)	Investimento Dividido por 6 meses
Gerenciamento do Projeto	Investimento Dividido por 6 meses
Suporte de usuário através de 0800 13 horas x 7 dias na semana	Investimento Dividido por 6 meses
Salários Monitores de Campo e empregados de suporte / Encargos Sociais / Diretos Trabalhistas / Seguro de vida	70 monitores pelo período de 6 meses
Salários Supervisor dos Monitores / Encargos Sociais / Diretos Trabalhistas / Seguro de vida	03 supervisores pelo período de 6 meses
Base de Operações	Investimento Dividido por 6 meses
Assistência Técnica	Investimento Dividido por 6 meses
Licença de Software	Investimento Dividido por 6 meses
Número exclusivo para envio de SMS (LA SMS)	Investimento Dividido por 6 meses
Seguro dos equipamentos (tablets) dos monitores	Investimento Dividido por 6 meses
Custo Datacenter	Investimento Dividido por 6 meses
Fiscalização Móvel	Investimento Dividido por 6 meses
TOTAL	
BDI + IRPJ + CSLL	
Tributos Municipais	
Tributos Federais	
TOTAL GERAL - PREÇO MÁXIMO	
VALOR MENSAL	DIVIDIDO P/ 6 MESES

5.6 Os valores dos serviços a serem prestados, serão faturados mediante apresentação da planilha de custos, acompanhado de nota fiscal de serviço e contendo o número de empregados (monitores e supervisores), os quais serão remunerados de forma variável conforme o número de empregados (salários e encargos sociais e direitos trabalhistas), mediante apresentação do resumo da folha de pagamento do mês, e os valores de investimentos serão remunerados de 6 parcelas fixas e irredutíveis, sempre com o atestado de serviço prestado conferido pela COMPUR-BC.

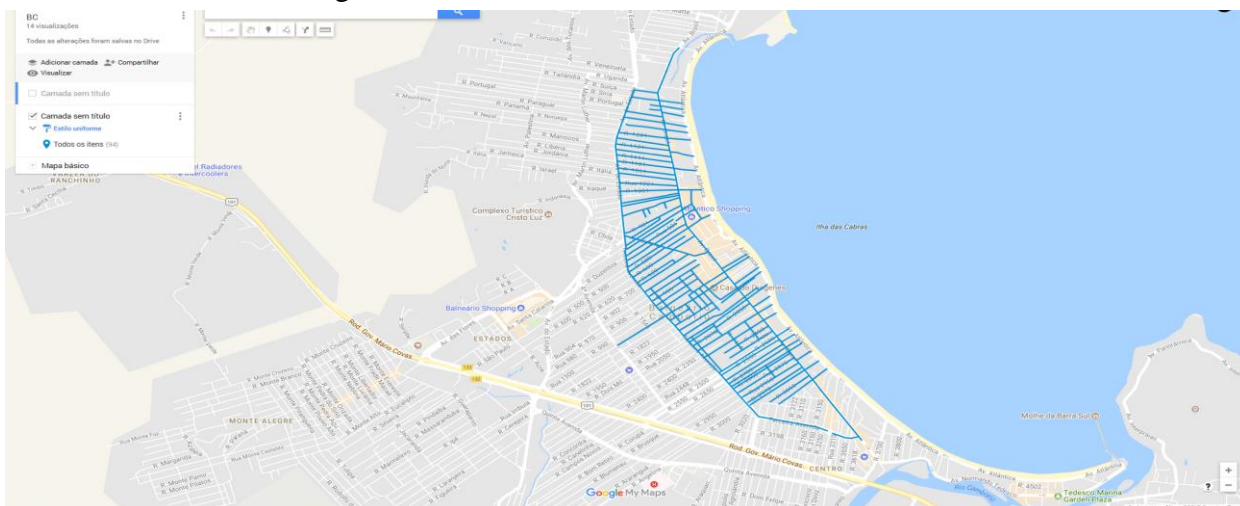
5.7 A empresa **Contratada** deverá se incumbir, sem ônus para o Município e a COMPUR, nos

trechos objeto de sua responsabilidade, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos e softwares empregados no sistema que se fizerem necessárias à prestação de serviços.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 **Escopo do serviço:** Prestação de Serviços para administrar o estacionamento rotativo de no mínimo 2.800 (dois mil e oitocentas) vagas;

6.2 **Localização:** A área de abrangência do estacionamento rotativo eletrônico pago refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, constantes no mapa de abrangência a serem fornecidas as empresas proponentes, por ocasião da vistoria técnica obrigatória;



7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E NORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 A **Contratada** será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar as vagas do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago, na área definida pela **Contratante**, nos termos da legislação de regência;

7.2 A execução do serviço será por meio de instalação de infraestrutura que possibilite ao usuário, o pagamento pelo uso do espaço público, por diversos meios;

7.3 Os sistemas de comercialização devem permitir a gestão e controle da arrecadação, com aferição de receitas, indicadores de gestão e relatórios, a serem definidos em comum acordo com a **Contratante**, que possibilite a auditoria online, a qualquer tempo, dos serviços contratados e da arrecadação;

7.4 A Operação do sistema inclui a implantação e gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, além do fornecimento de todos os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme especificado neste Termo de Referência;

7.5 A **Contratada** será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer

ônus a **Contratante**, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema;

- 7.6 O Município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, na qualidade de concedente, em conjunto com a COMPUR-BC ora **Contratante** a qual detém os direitos de exploração, nomeará um fiscal do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas a qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas a interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de prestação de serviços;
- 7.7 Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberá à **Contratada**;
- 7.8 Instalação e manutenção de todos os equipamentos que compõem o serviço, serão de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, durante a vigência contratual. Os monitores e supervisores de campo serão contratados pela empresa vencedora do certame (Contratada);
- 7.9 O controle administrativo financeiro da prestação de serviços deverá ser efetuado pela **Contratante** e, quando solicitado, a **Contratada** fornecerá todas as informações necessárias a **Contratante** para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados, inclusive para aferição do valor arrecadado;
- 7.10 A **Contratada**, seguidos as orientações da **Contratante**, deverá promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre a utilização, pelos usuários, do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- 7.11 Deverá ser instalada, na área central do Município de Balneário Camboriú (SC), uma base operacional da **Contratada**, com serviço de atendimento ao usuário, presencial, por e-mail e telefônico, para prestar informações, registrar reclamações e sugestões quanto a qualidade do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- 7.12 Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.

8. REQUISITOS GERAIS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA:

- 8.1 Serviços de implantação, gestão e administração de estacionamento público rotativo, com utilização de tecnologia, equipamentos eletrônicos e sistema informatizado para controle de uso remunerado das vagas conforme anexo I - Termo de referência.
- 8.1.1 A **Contratada** deverá implantar a solução tecnológica para controle do uso remunerado, das

vagas de estacionamento rotativo, de forma a prover uma solução completamente funcional em perfeitas condições de operação.

- 8.1.2 O sistema deverá atender aos usuários do município de Balneário Camboriú (SC), seja ele eventual ou regular, através da inserção manual ou reconhecimento automático dos dados do veículo, o monitoramento das vagas ocupadas e informação eletrônica das irregularidades à fiscalização, e permitir a comercialização através de equipamentos eletrônicos portáteis, expedidores de comprovantes do tempo de estacionamento de mecanismos de internet e de telefonia celular, com utilização de monitoramento pessoal das áreas, de maneira a permitir total controle da operação, arrecadação, aferição imediata de receitas e acompanhamento online permanente da **Contratante**.
- 8.1.3 A **Contratada** deverá implantar um sistema eletrônico informatizado para acompanhamento da gestão da área tarifada que deverá contemplar os seguintes componentes mínimos:
- Dispositivos portáteis para monitoramento e fiscalização da área tarifada e comercialização dos créditos de estacionamento;
 - Sistema central (software) de Gerenciamento WEB de vagas on line.
- 8.1.4 O sistema de estacionamento rotativo proposto pela **Contratante** deverá abranger os seguintes itens:
- Central de Gerenciamento, Monitoramento e Controle, com operação remota dos componentes do sistema instalado;
 - Sistema gerenciador central com capacidade de gerenciamento e controle de alarmes dos dispositivos instalados;
 - Comunicação de dados entre os dispositivos da solução;
 - Alimentação elétrica para funcionamento dos equipamentos.
- 8.1.5 Deverá incluir as fontes de energia, baterias de emergência e seus carregadores, além de todos os acessórios para o perfeito funcionamento.
- 8.1.6 O sistema gerenciador central deverá ser hospedado em ambiente de alta disponibilidade, podendo ser em Datacenter próprio ou Nuvem, o qual deverá ter capacidade de armazenar todos os dados e transações do sistema de estacionamento, por um período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias antes da substituição e superposição dos dados antigos armazenados. Além disso, o sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup dos dados antes da superposição.
- 8.1.7 Do Centro de Gestão e Operação deverá ser possível a visualização de relatórios e informações sobre as vagas, bem como a recuperação dos dados transacionais do sistema de estacionamento. A estrutura física deverá possuir sala própria que irá abrigar monitores, equipamentos, servidores, interfaces digitais e de controle e demais equipamentos e acessórios necessários à implantação do centro.

- 8.1.8 O sistema gerenciador central do estacionamento deverá possuir controle de acesso por meio de senhas. Os níveis de usuário serão determinados pelo administrador do sistema, assim como o direito e privilégios da visualização segmentada das informações, ou seja, cada usuário visualizará apenas as informações autorizadas, conforme configuração e privilégio de seu perfil. A responsabilidade de permissão de acesso será da **Contratada**.
- 8.1.9 O sistema deverá ser capaz de realizar emissão ou visualização de relatórios, a qualquer tempo, a respeito da ocupação da área tarifada, crédito à disposição para comercialização nos pontos de venda, acompanhamento em tempo real da movimentação dos monitores, falhas dos equipamentos integrantes do sistema, saldo de dispositivos armazenadores de crédito, além da arrecadação diária, semanal e mensal.
- 8.2 A **Contratada** deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos e sistemas que compõem a estrutura do sistema de estacionamento rotativo, garantindo, assim, a ininterrupção na prestação dos serviços.

9. DOS RECURSOS HUMANOS / MÃO DE OBRA:

- 9.1 A Mão de Obra, incluindo os salários e demais benefícios trabalhistas e previdenciários, a ser utilizada pela **Contratada** será de sua integral responsabilidade. Só deverão ser utilizados na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, uniformizados e identificados através de crachá com, no mínimo, nome e foto visíveis, e deverá atender as seguintes exigências, a saber:
- a) Para garantir eficiência operacional a **Contratada** deverá manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 80 (oitenta) vagas.
 - b) O monitoramento deverá ser realizado **Contratada** através de seus monitores.
 - c) Os monitores serão responsáveis pelo atendimento e apoio aos usuários; pela verificação dos índices de ocupação e respeito do Sistema e, pela elaboração dos avisos de irregularidade para os veículos estacionados de forma irregular.
 - d) Os avisos de irregularidades devem conter a placa do veículo, o tipo de irregularidade, o endereço onde encontra-se estacionado, com o georeferenciamento e fotos do veículo com destaque para a placa dos mesmos.
 - e) Os avisos de irregularidade deverão ser impressos e colocados no para-brisa do veículo e transmitidos on-line para a Central de Monitoramento instalada na Sede da Contratante e no Departamento Municipal de Trânsito, para que os Agentes de Trânsito possam acompanhar a irregularidade.

10. DAS ISENÇÕES:

- 10.1 Será concedida isenção do pagamento de tarifa, nas vagas do Sistema de Estacionamento

Rotativo, de acordo com o CTB e suas Resoluções, aos seguintes veículos:

a) Veículos oficiais, devidamente identificados e à serviço.

11. ESTACIONAMENTO EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO:

11.1 Os infratores do estacionamento rotativo pago ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

- a) Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo na mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;
- b) Estacionar nas áreas destinadas ao estacionamento rotativo sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso;
- c) Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;
- d) Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização;
- e) Estacionar em vaga destinada a Pessoa com Deficiência Física e/ou Idoso sem a devida credencial emitida pelo órgão gestor de trânsito com validade nacional;
- f) Motocicletas que estejam em vagas demarcadas para veículos.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento do cumprimento às regras dispostas na legislação municipal e federal, será feito pelo Poder Público local, por seus órgãos competentes, e pela **Contratada**, que procederão também ao controle do pagamento das tarifas e poderão emitir aviso de irregularidade, permitindo que as autoridades competentes que fiscalizam, venham a tomar as providências necessárias à estrita observância das normas em questão, assim como promovam os atos essenciais à aplicação de penalidades aos responsáveis.

12.2 Para fiscalização os agentes de trânsito podem fazer uso de terminais portáteis inteligentes que devem ser disponibilizados pela Contratada, os equipamentos eletrônicos utilizados pelos agentes devem conter as informações sobre a regularidade pelo uso da vaga em tempo real, coletados pelos monitores ou por sistema eletrônico.

13. FISCALIZAÇÃO MÓVEL:

13.1 Deverá ser implantando pela **Contratada** um sistema de monitoramento de toda a área do estacionamento rotativo através de um veículo automotor de duas rodas. O mesmo terá a funcionalidade de ler as placas dos veículos estacionados no estacionamento rotativo e

identificá-los no sistema de Gestão do Estacionamento.

13.2 O Sistema deverá atender no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Ser integrado com a plataforma de Gestão do Estacionamento Rotativo;
- b) Ter a função de reconhecer os veículos estacionados através da leitura e reconhecimento da placa veicular e vaga de estacionamento que o mesmo se encontra;
- c) Informar a central de monitoramento os veículos estacionados com tickets vencidos;
- d) Deverá salvar vídeo do veículo estacionado e as fotos do mesmo para futuras comprovações, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

14. AVISO DE IRREGULARIDADE:

14.1 O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e que não tiver seu pagamento validado no momento da verificação da ocupação da vaga0020deverá ser considerado como estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização.

14.2 Ao constatar a irregularidade de estacionamento, deverá ser emitida uma denúncia, denominada “Aviso de Irregularidade – AI”, especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo e do local, e hora da emissão.

14.3 O aviso de irregularidade será colocado no para-brisa do veículo que estiver em desacordo com as normas e regulamento, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para que o usuário possa efetuar a regularização.

14.4 O descumprimento do pagamento da tarifa do estacionamento rotativo, sujeitará o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor.

15. DA TARIFA POR VAGA:

15.1 Os valores das tarifas aplicadas por período para as vagas:

- a) Para Veículos de passeio e comerciais leves (até 4.000 Kg ou até 2 eixos), considerar:
 - a.1) Período de 1 hora: R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - a.2) Período de 1 + 1 horas: R\$ 2,00 (dois reais) + R\$ 2,00 (dois reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local;
 - a.3) Período de 2 horas: R\$ 4,00 (quatro reais) por período conforme placa de sinalização vertical afixada no local.

15.2 Pela vaga destinada a veículos automotores ocupados por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago a tarifa de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de ocupação de segunda a sábado, incluindo feriados. Os domingos ficam isentos de pagamento.

16. PONTO DE VENDA PARA CARGA E RECARGA:

- 16.1 O Ponto de Venda (PDVs) deverá executar apenas funcionalidades de venda de crédito, carga e recarga além de cadastramento dos usuários. Sendo necessário 1 (um) PDV a cada 50 (cinquenta) vagas.
- 16.2 O sistema de retaguarda deverá gerenciar o saldo dos pontos de venda e avisar a **Contratada** quando o saldo terminar para que seja realizado o recolhimento dos valores e a liberação de novo saldo para o ponto de venda fixo;
- 16.3 O usuário do estacionamento rotativo deverá ter a opção de adquirir créditos para uso do estacionamento em pontos de vendas.
- 16.4 Os PDV's deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários. A proposta de distribuição física dos locais de venda de cartões eletrônicos e equipamento deverá ser elaborado pela **Contratante**.
- 16.5 A **Contratante** deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV's, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário. Os PDV's credenciados pela **Contratante** deverão ser treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços pela **Contratada**.
- 16.6 As aquisições dos créditos serão em horas e o usuário do estacionamento rotativo deverá ter a opção de adquiri-los através de moeda corrente, cartão de crédito e cartão de débito.
- 16.7 As horas, assim que ativadas pelos usuários, deverão ser percebidos pelo sistema, em tempo real, dispensando a necessidade de voltar ao veículo para colocar o tiquete no painel.
- 16.8 Ao efetuar a compra do crédito o equipamento eletrônico deverá emitir um comprovante de aquisição de tempo de estacionamento com as seguintes informações mínimas:
- Placa do veículo;
 - Quantidade de tempo de estacionamento;
 - Valor pago;
 - Hora da retirada do comprovante;
 - Data e hora de expiração do estacionamento regular.

17. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE SITIO NA INTERNET E SMARTPHONE OU TABLET:

- 17.1 Deverá ser disponibilizado sitio (site) na internet e aplicativo nas lojas virtuais da Apple

“AppStore” e da Google “Google Play Store”, sem custo algum aos usuários, para aquisição de créditos de estacionamento.

17.2 O sitio (site) e aplicativo deverão conter informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento;

17.3 Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, aonde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

17.4 Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro das placas dos veículos que poderão ser estacionados.

17.5 As placas não deverão ser limitadas por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso;

17.6 Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a:

- a) Todos os dados informados em seu cadastro para alteração se necessário;
- b) Inserção de novas placas de veículos;
- c) Consulta a seu saldo;
- d) Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;
- e) Alteração de sua senha de uso;
- f) Compra de créditos de estacionamento devendo no mínimo ser possível utilizar duas bandeiras de operadora de cartões diferentes, sendo a opção de crédito disponível para ambas;
- g) Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o e-mail cadastrado pelo usuário, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta;
- h) O sitio deverá ser homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado de segurança criptografada.
- i) O Sistema de Pagamentos, tanto no sitio quanto no aplicativo mobile do usuário, deverão ter protocolo de segurança para armazenamento dos dados do cartão de crédito dos usuários.

18. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE APLICATIVOS DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE NAS RESPECTIVAS

LOJAS VIRTUAIS, SENDO NO MÍNIMO PARA DOIS SISTEMAS OPERACIONAIS – IOS E ANDROID:

18.1 A **Contratada** deverá disponibilizar no mínimo aplicativo nas lojas virtuais da Apple “AppStore” e da Google “Google Play Store” para ser adquirido sem custo algum ao usuário.

18.2 Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

- a) Identificação do usuário, sendo solicitado o CPF e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- b) Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sitio da Internet;
- c) Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações necessárias para o cadastramento;
- d) Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 60 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- e) Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- f) Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
- g) Opção para compra de créditos de estacionamento.

18.3 Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores à data atual.

19. FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO PELA CONTRATANTE:

19.1 O sistema de gestão deverá contar, além das estações de operação de uso da **Contratada**, com pelo menos uma estação de visualização e acompanhamento que permita visualizar, com apoio de quadro sinótico, e em tempo real, pelo menos os itens de informação a seguir:

- a) O estado operacional de qualquer posição e status dos recursos físicos do sistema de estacionamento rotativo, incluindo pontos de venda, monitores da Contratada (munidos de seus equipamentos portáteis de fiscalização), exibindo a informação corrente e das últimas 24 horas ao se clicar sobre o ícone do recurso.
- b) Localização dos monitores da Contratada, com identificação funcional, dados de registro de funcionário, e atividades recentes (últimas 24 horas pelo menos) incluindo consultas e das notificações emitidas emitidos com a informação de onde ocorreram.
- c) Pontos de venda, incluindo identificação, dados operacionais e de monitoramento, e relatório sucinto de vendas e operações nas últimas 24 horas;

d) Relatórios: Em adição às consultas rápidas descritas, o sistema permitir a emissão de relatórios detalhados de atividades e operações, incluindo dados de período selecionado pelo consulente, abrangendo todos os dados contidos no sistema de gestão.

e) Os dados operacionais deverão permanecer no sistema por tempo indefinido, devendo ser implementado uma operação de purga e arquivamento, mediante a qual os dados anteriores ao período selecionado sejam migrados para bases de dados históricas, que ficarão à disposição do operador para arquivamento conforme os procedimentos operacionais adotados pela **Contratante**.

f) A capacidade de arquivamento deverá ser limitada apenas por aspectos físicos do equipamento, e não por limites impostos pelo software. Os arquivos purgados e arquivados deverão ser passíveis de transferência para mídia digital permanente para retenção por prazo indeterminado.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

20.1.1 Contrato (s), atestado(s), ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem projeto na área de Estacionamento Rotativo com no mínimo 1.400 vagas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas estimado.

21. AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO:

21.1 Para o controle do uso destes espaços, propõe-se a implantação de sistema eletrônico que permita aos usuários a aquisição de créditos por meio virtual (web), bem como o acompanhamento, em tempo real, da utilização dos espaços pelos agentes e fiscais de trânsito da COMPUR por meio de equipamentos eletrônicos auxiliares, assim como o fornecimento do material necessário para auxílio da fiscalização e demais serviços descritos neste Termo de Referência.

21.1.1 Tem-se, portanto, que os serviços de venda e gerenciamento de créditos virtuais e eletrônicos, aliado à gestão eficiente e prestação de serviços como capacitação de pessoal, ações de conscientização da população, e cujo investimento deverá recair exclusivamente sobre o contratado, se pretende alcançar os seguintes objetivos:

- a) Permitir uma melhor organização da utilização dos espaços públicos em Balneário Camboriú;
- b) Auxiliar os agentes de trânsito na fiscalização da utilização dos espaços públicos na cidade;
- c) Assegurar controles de venda e arrecadação mais seguros e confiáveis, com a geração de

banco de dados e informações on-line;

- d) Gerar informações estatísticas de uso de vagas;
- e) Permitir que as informações geradas pelo sistema possam ser utilizadas pela Administração de Trânsito na elaboração de projetos de melhoria do trânsito e fiscalização contratual independente por parte do Município;

21.2 FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Para serem atingidas as metas delineadas pela COMPUR, é prevista a contratação de solução, mediante licença de uso de software, contemplando o controle e medição de tempo de estacionamento, em regiões pré-determinadas da cidade de Balneário Camboriú, de acordo com os seguintes parâmetros e referências:

- a) Identificação conforme tipo de vaga utilizada (usuário, carga e descarga, etc.);
- b) Coleta e o processamento de dados para a elaboração de relatórios fiscais, operacionais, dados estatísticos e administrativos;
- c) Descritivo do sistema de distribuição de meios de pagamento;
- d) Descritivo por sistema de cada local de recarga, para pré-pagos, no comércio varejista;

21.3 Tecnologia de Sistema de Venda de Créditos Virtuais de Estacionamento Rotativo

O Sistema de Venda de Créditos Virtuais de Estacionamento Rotativo, deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Permitir a aquisição de créditos virtuais do Estacionamento Rotativo, através de um sistema de cadastramento do usuário via WEB online;
- b) Manter as práticas de privacidade e segurança de dados mais claras, concisas e transparentes possível;
- c) A Informação coletada pelo Sistema de Venda de Créditos Virtuais do Estacionamento Rotativo deve ser anônima e não podem identificar o usuário pessoalmente;
- d) Permitir a utilização de créditos do Estacionamento Rotativo, através de um sistema via WEB, com a instalação de aplicativo de acesso aos créditos virtuais, em equipamentos móveis;
- e) A tecnologia utilizada deve se comprometer com provedores terceirizados respeitados para salvaguardar informações pessoais coletadas pelo uso do Sistema de Venda de Créditos Virtuais do Estacionamento Rotativo;
- f) Devem ser utilizadas companhias conceituadas que oferecem serviços a gateways de pagamento e gerenciam pagamentos, incluindo autenticações digitais; apresentando pelo menos um certificado de segurança digital e contrato de Gateway.
- g) As informações sobre cartão de crédito/débito no momento do cadastro, devem ser imediatamente transmitidas para o provedor do serviço de gateway de pagamento, não permanecendo no sistema da CONTRATADA;
- h) As empresas provedoras do serviço gateway devem armazenar as informações dos usuários de cartão em suas bases de dados para processar suas transações no cartão de crédito ou débito e cobrá-las no cartão do usuário;
- i) Ao criar uma conta, dependendo do método escolhido para o cadastramento, deve ser solicitado ao usuário fornecer, algumas ou todas as seguintes informações:
 - (I) nome;

- (II) endereço físico ou eletrônico para correspondência;
- (III) informações de cobrança associadas ao cartão de crédito/débito informado na sua Conta;
- (IV) informação sobre dispositivo celular;
- (V) placa do veículo e estado onde está registrado para cada veículo associado a Conta que tiver sendo cadastrada;
- (VI) As empresas provedoras do serviço gateway devem armazenar as informações dos usuários de cartão em suas bases de dados para processar suas transações no cartão de crédito ou débito e cobrá-las no cartão do usuário;
- j) As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do Website da Contratada, oferecendo proteção confiável contra acesso não-autorizado e apresentando o jeito mais seguro de pagar para estacionar através dos Serviços de Estacionamento Rotativo;
- k) A base de dados fornecida deve ser duplicada, incluindo duas informações pessoais, para habilitar a sua restauração, se necessário;
- l) A coleta de informações de transação relacionada ao uso dos Serviços de Estacionamento Rotativo assim como informações necessárias em tempo real sobre a localização do dispositivo móvel deverá ser coletada, quando a identificação de chamada estiver ativada;
- m) Todas as informações pessoais e de localização do usuário devem ser utilizadas com as seguintes finalidades:
 - (I) Fornecimento de Serviços de Estacionamento Rotativo e para qualquer outro propósito específico para o qual a informação foi fornecida;
 - (II) Fornecimento de serviços e suporte para o cliente;
 - (III) Monitoramento das atividades de estacionamento para exercer cobrança;
 - (IV) Apresentação ao usuário do histórico de sua conta;
 - (V) Desenvolvimento novas facilidades;
 - (VI) Fornecimento ao usuário de informações para a melhoria da qualidade geral do Sistema de Estacionamento Rotativo, através de Call Center designado para este fim;
- n) A transmissão das informações pessoais para os Serviços de Estacionamento Rotativo deverão ser protegidas utilizando tanto um “firewall”, quanto criptografia SSL (secure socket layer) padrão na indústria;
- o) O Sistema de Estacionamento Rotativo devesse reter todos os dados coletados relativos à Conta e ao uso dos Serviços de Estacionamento Rotativo do usuário pelo tempo que estiver aberta ou utilizando os Serviços de Estacionamento Rotativo;
- p) Possuir serviço de Call Center, receptivo compatível com o número de usuários/vagas, deverá ser comprovado ou por contrato de call center terceirizado ou funcionários registrados;
- q) O sistema deverá permitir a aquisição de créditos por meio virtual, através de links seguros que possam ser acessados pelos usuários de forma remota (computadores, tablets e smartphones) ou em papel, em pontos de venda devidamente sinalizados e próximos às áreas de estacionamento rotativo público – Zona Azul.

21.4 Sistema de TI

21.4.1 Para permitir a transparência e eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, o sistema de TI deve abranger:

21.4.2 Produção de relatórios fiscais, operacionais, gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados:

- a) Extrato da contratada (venda de créditos, faturamento, pontos de venda);

- b) Mecanismos eletrônicos de uso em consignação (deixados para venda nos Pontos de Venda);
- c) Arrecadação por unidade ou por área;
- d) Venda diária de créditos de estacionamento da contratada;
- e) Acerto/Prestação de Contas;

22. PONTOS DE VENDA PARA CARGA E RECARGA:

22.1 A **Contratante** será a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDV's, para a venda dos créditos virtuais e eletrônicos, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

22.1.2 Os PDV's credenciados deverão ser treinados, pela **Contratada**, quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

22.1.3 Os PDV's deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

22.2 Auditoria e Gerenciamento - A qualquer tempo, a COMPUR deverá ter a possibilidade de conferir e auditar a solução implementada, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes aos serviços objeto deste **Termo de Referência**, devendo a contratada possuir um Sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes a de arrecadação ocorrida diariamente.

23. DO SOFTWARE DE CONTROLE FINANCEIRO OPERACIONAL:

23.1 Objetivando controlar e auditar a operação financeira da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, a **Contratante** deverá manter e disponibilizar a **Contratada**, software em seu site, de controle diário das vendas de bilhetes e avisos de irregularidade emitidos e solvidos, que possibilite a aferição diariamente da arrecadação pela Central Operacional nos Postos Credenciados e Agentes Operadores do Sistema, devendo ainda possibilitar a emissão de relatório de prestação de contas mensalmente e ou em qualquer tempo parcialmente, sempre que solicitado, independentemente do fechamento de qualquer período.

23.2 O software deverá possibilitar o controle administrativo e financeiro operacional da do estacionamento rotativo, com as seguintes características técnicas:

- O software deverá possuir cadastro por agente operador, por área (vias e logradouros públicos) e postos credenciados;
- Lançamento no sistema operacional “software” diariamente dos bilhetes vendidos pelos monitores e postos credenciados;
- Lançamento de todos os avisos de irregularidades emitidos no “software”, possibilitando a aferição na central operacional em diariamente;

- Deverá emitir relatórios de avisos de irregularidade por área e por agente operador, com dados estatísticos, individual (por área e agente operador) e global (todas as áreas), dos solvidos, cancelados (por erro na emissão) e enviados ao Departamento de Trânsito;
- Relatório dos créditos comercializados diariamente pela Contratada, que possibilite a apuração do faturamento com venda de créditos de estacionamento;
- Relatório diário dos avisos de irregularidade enviados para ao Departamento de Trânsito;
- Controle de acesso ao software individualizado por colaborador e IP “Internet Protocol”;
- O software deverá ser disponibilizado no site da **Contratada**, com senha de acesso ao servidor responsável pela gestão do contrato a ser designado pela **Contratante**.

24. DA SINALIZAÇÃO:

24.1 A implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do estacionamento rotativo pago será de responsabilidade do Departamento de Trânsito.

25. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA A SEREM CONSIDERADOS PELOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

25.1 O período compreendido para o objeto deste pleito na mesma vaga ocupada será de:

- a. **60 minutos;**
- b. **60 + 60 minutos;**
- c. **120 minutos.**

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com a **Contratante**.

25.2 O horário de funcionamento das áreas de estacionamento, consideradas ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO, funcionará no período diurno compreendido:

- a. **Segunda à sábados, incluindo os feriados das 09h00min às 20h00min;**

Os horários supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com a **Contratante**.

26. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO:

26.1 A operação do sistema de estacionamento regulamentado visa simplesmente disciplinar o uso do espaço urbano para a parada e o estacionamento de veículos não cabendo à **Contratada** responsabilidade pela guarda dos veículos estacionados, salvo se o eventual dolo for causado por ato objetivo de seus colaboradores.

27. AUDITORIA E GESTÃO:

27.1 O **Contratante** deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implementado, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à os serviços prestados, devendo a **Contratada** possuir um sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente, como também pessoal capacitado ao acompanhamento e esclarecimentos ligados a tais atividades.

27.2 O sistema de gestão deve utilizar os recursos de informática com as inovações tecnológicas que estiverem disponíveis no mercado para permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, devendo abranger:

- A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos e demais dados técnicos do projeto;

28. MANUTENÇÃO:

28.1 Trata-se do conjunto de operações realizadas com o objetivo de reparar danos aos dispositivos de controle e cobrança, e de sinalização existentes, decorrentes de acidentes e depredações, uso excessivo ou deterioração. Inclui-se como manutenção, a conservação da aparência dos componentes do sistema, mantendo o perfeito aspecto visual dos mesmos, quanto à integridade de acabamentos e coloração original.

28.2 A manutenção de todos os componentes do sistema de estacionamento rotativo, inclusive a sinalização horizontal e vertical, se constituirá em obrigação da **Contratante**.

29. MÃO DE OBRA:

29.1 A mão de obra será de responsabilidade da **Contratada**, que utilizará preferencialmente pessoal que exerçam ou tenham exercido atividade compatível ou similar com o objeto da licitação, e que deverá ser devidamente uniformizado, com nome e numeração no fardamento.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

30.1 A **Contratada** deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da prestação de serviços, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente destes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas. Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a **Contratada**

deverá informar ao representante da **Contratante** quais trabalhos e as empresas a serem subcontratadas.

30.2 A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. O não cumprimento dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.

30.3 Comunicar aos agentes municipais da autoridade de trânsito as irregularidades de estacionamento, através dos terminais portáteis fornecidos aos agentes.

30.4 A **Contratada** será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município e as concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pelo **Contratante** do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

30.5 Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na Área Rotativa, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

31.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e efetiva prestação dos serviços, por meio de Comissão a ser instituída pelo Órgão responsável pelo Trânsito do município.

31.2 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **Contratada** avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas, à **Contratada**, as penalidades regulamentares e contratuais, quando couber.

31.3 Permitir acesso aos funcionários da **Contratada**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão realizadas as guardas de veículos;

31.4 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **Contratada**.

31.5 Prestar a **Contratada** as informações e os esclarecimentos de que dispunha e que eventualmente venham a ser solicitados;

31.6 Relacionar-se com a **Contratada** exclusivamente através de pessoa credenciada;

31.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **Contratada**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **Contratante** para as devidas correções.

32. FISCALIZAÇÃO:

32.1 Caberá a **Contratante** exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema, de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas;

32.2 Caberá a **Contratante** fiscalizar, através de seus instrumentos legais, fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público;

32.3 A **Contratante** deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto da prestação de serviços.

33. DA FORMA PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

33.1 A **Contratada** encaminhará mensalmente para a **Contratante**, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à **Contratada**, não lhe cabendo direitos de pleitear à **Contratante** qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados diretamente em uma conta específica da **Contratante (COMPUR-BC)**, que ao final do período mensal, no dia 10 (dez) do mês seguinte ao fechamento mensal, fará o pagamento a **Contratada** do valor da prestação dos serviços, conforme planilha de custo e serviços e nota fiscal apresentada.

33.2 O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a **Contratada** à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

34. EXIGÊNCIAS IMPOSTAS À CONTRATADA PARA IMPLANTAÇÃO:

34.1 Implantar o serviço objeto desta contratação, obedecendo rigorosamente a todos os requisitos e especificações técnicas constantes e a metodologia constante no deste Termo de Referência;

- 34.2 Atender aos prazos estabelecidos e acordados no cronograma de implantação do projeto, a ser apresentado a **Contratante** na assinatura do contrato. O Projeto deve estabelecer, de forma clara e objetiva, o escopo e os prazos de início de operação. O prazo total de implantação da solução, operação assistida e capacitação, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a apresentação do plano de projeto;
- 34.3 Informar a **Contratante**, para efeito de controle interno, o nome, CPF e no número da carteira de identidade (RG) dos colaboradores disponibilizados para a implantação do projeto;
- 34.4 Designar, na assinatura do contrato, um profissional para Gerenciamento de Projetos, o qual será o responsável da Contratada, na gestão do projeto de implantação da solução e na elaboração do Plano de Projeto de Implantação;
- 34.5 Manter seus empregados devidamente identificados com crachá subscrito pela **Contratada**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo e sua fotografia;
- 34.6 A seleção, designação e gestão do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da **Contratada**;
- 34.7 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao Município, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 34.8 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da **Contratante**;
- 34.9 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos produtos e serviços (Software) utilizados na prestação de serviço objeto desta contratação.

35. INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS:

- 35.1 Em decorrência de evolução tecnológica, mediante acréscimos ou substituições, poderão ser incorporadas e implantadas novas tecnologias que facilitem a operacionalização do sistema, promovam maior conforto e/ou benefícios aos usuários, ou promovam melhor controle da arrecadação, podendo-se atualizar e/ou substituir os equipamentos e/ou sistemas disponibilizados na operação, porém, deverá ser submetido a análise e aprovação da Contratante.

36. DA VISITA TÉCNICA:

- 36.1 Considerando a complexidade do objeto, que impõe a necessidade da realização de vistoria técnica para conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, as empresas interessadas deverão realizar a vistoria técnica obrigatória, seguida

de visita nas vias, áreas e logradouros do Município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, objeto da presente licitação, com agendamento devidamente formalizado em data a ser definida no edital e com uma antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas ao último dia de inscrição, das 13h00min as 17h00min na COMPUR-BC, localizada à Rua Dinamarca, n°. 175, sala n°. 201 e 202 - Bairro das Nações – BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, Tel.: (47) 3367-0502. Nesta ocasião, serão fornecidos mapas e dados referentes a área de implantação do sistema.

- 36.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato;
- 36.3 A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante da COMPUR-BC;
- 36.4 O atestado de Vistoria Técnica será fornecido pela COMPUR-BC ao responsável legal da licitante, o qual é indispensável para participação do referido processo, ficando inabilitada a licitante que deixar de apresentá-lo junto à documentação de habilitação.

37. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 37.1 A adjudicação do objeto será feita à licitante vencedora, que concluiu satisfatoriamente a Prova de Conceito, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, após a necessária homologação por parte do Ordenador de Despesas.

38. DO CONTRATO:

- 38.1 O contrato obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e no edital, devendo ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81** da referida Lei.

39. DO REAJUSTE:

- 39.1 A revisão do valor da tarifa se dará anualmente, mediante decreto, por iniciativa da **Contratante** ou por solicitação da **Contratada**, com aprovação do Poder Executivo Municipal, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, obedecendo o IPCA (ou que vier a substituí-lo) e reajustes trabalhistas da categoria.

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 40.1 Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das

responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da **Contratada**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
 - b.3)** 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da Contratada, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 40.2 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 40.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 40.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 40.5 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;
- 40.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

ARY EUCLIDES DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Presidente